



LEI Nº 056/85

Dispõe Sobre Anulação e Suplementação do Orçamento Vigente

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), as dotações dos elementos abaixo relacionados:

01 - Câmara de Vereadores

Elemento 3120 Cr\$ 500.000

3130 Cr\$ 500.000

4120 Cr\$ 500.000

02 - Gabinete do Prefeito

Elemento 3120 Cr\$200.000

4120 Cr\$ 200.000

03 - Secretaria

Elemento 4110 Cr\$ 100.000

4120 Cr\$ 2.300.000

04 - Divisão Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento 4210 Cr\$ 1.000.000

07 - Encargos Gerais

Elementos 3220 Cr\$ 1.000.000

3230 Cr\$ 1.000.000

3230 Cr\$ 500.000

3260 Cr\$ 10.200.000

4350 Cr\$ 13.000.000

Total Cr\$ 30.000.000

Artigo 2º Por conta dos recursos atribuídos, fica suplementado, no mesmo valor a dotação do elemento abaixo relacionado:

04 - Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento 4110 Cr\$ 30.000.000

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de novembro de 1985.

Neri Luz de Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos
SECRETÁRIA